



São Paulo, 07 de abril de 2015.

1  
ph

Ao  
**IPREJUN – INTITUTO DE PREVIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SERVIÇO**  
**Diretoria Administrativo Financeira**  
Avenida Liberdade, s/n  
Bairro Vila Bandeirantes – Jundiaí / SP

At. Presidente da Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 01/2015 – IPREJUN  
**PETIÇÃO COM RECURSO ADMINISTRATIVO DE CORREÇÃO DA INABILITAÇÃO**

A S&A DESIGN E PROJETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem mui respeitosamente perante V.Sa., através de seu representante legal, apresentar PETIÇÃO, solicitando o cancelamento da inabilitação, com base nas razões a seguir expostas:

A recorrente, após verificar os motivos da inabilitação de nossa documentação, isto é, o descumprimento do *item 4.2.3.2, letra b*: ausência de prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, indicando endereço, sede, ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e do *item 4.2.3.2, letra c*: ausência de prova de regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, esclarece que atendeu com a documentação entregue ambos os pontos conforme os argumentos reprisando o texto do Edital:

**4.2.3.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.

Não há que se exigir documentos que o Edital impõe de forma condicional: **SE HOUVER**. É costumeiro afirmar-se que “o que não consta do Edital, não está no mundo jurídico”. Acreditamos que o redator do texto editalício NÃO SE EQUIVOCOU; apenas entendeu desnecessária tal exigência, colocando-a na forma condicional de nosso vernáculo. Portanto a redação está correta, e NÃO DEVE prevalecer a inabilitação por este motivo. Segue nossas explicações:

1. A empresa não possui inscrição estadual devido a natureza de seu objetivo que é de empresa prestadora de serviços, não comercializando nenhum produto, conforme Contrato Social pertencente a proposta;
2. A empresa possui o Cadastro de Contribuinte no Município de São Paulo, fato comprovável pela Certidão de Tributos Mobiliários, anexada ao volume de Habilitação entregue;
3. A empresa encontra-se com a situação fiscal em regularidade na Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, e por não ser contribuinte estadual está isenta de apresentar tal regularidade.

2  
Ph

Portanto solicitamos que seja revista a inabilitação, e que possamos continuar a participar da abertura dos envelopes da proposta financeira.

Pede providências e colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



S&A Design e Projetos Ltda. EPP  
Arquiteto Takao Sunaga